



Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 267/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DO COMERCIO, SN - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO: município de Planalto Alegre/SC inscrita no CNPJ sob o nº **39.649.812/0001-06**, neste ato por seu representante legal, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 005.501.609-06 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 267/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
25	1	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	SUPER	UN	2.750,00	5,99	16.472,50

15807

2820



Município de Capanema – PR

			POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



03 2821

0529

Município de Capanema – PR

			PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
25	2	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE,	SUPERUN		2.250,00	5,99	13.477,50

032

032822



Município de Capanema – PR

			COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA					
26	1	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES	SUPERUN	1.048,00	5,99	6.277,52	





Município de Capanema – PR

032823

2505

			RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP.					
26	2	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM	SUPERUN	156,00	5,99	934,44	

2824



Município de Capanema – PR

			FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 37.161,96 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023



Município de Capanema – PR

4980


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**ANDRE LUIZ DOS
SANTOS:00550160906**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DOS
SANTOS:00550160906
Dados: 2023.07.20 09:26:21 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal
**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E
TRANSPORTES LTDA**
Contratada



Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº214/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E MC COMERCIO DE
ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 39.649.812/0001-06, RUA DO COMERCIO, SN - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Planalto Alegre/SC, nesse ato representada pelo Sr(a). **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, CPF Nº **005.501.609-06**, RG Nº **3.408.161**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
25	1	56687	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO	SUPER	UN	2.750,00	5,99	16.472,50

2827



Município de Capanema – PR

			MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E				
--	--	--	--	--	--	--	--





Município de Capanema – PR

			PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
25	2	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO	SUPER UN	2.250,00	5,99	13.477,50	

2829



Município de Capanema – PR

			NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA					
26	1	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDEUTILADO, ISENTO DE	SUPER	UN	1.048,00	5,99	6.277,52





Município de Capanema – PR

8581

			CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. COTA					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



2831

Município de Capanema – PR

			RESERVADA ME/EPP.					
26	2	56689	ÁLCOOL ETÍLICO SUPER UN HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR:			156,00	5,99	934,44



Município de Capanema – PR

			PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP.					
TOTAL								37.161,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.161,96 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2833

**Município de Capanema – PR****5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.****5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



Município de Capanema – PR

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Município de Capanema – PR

2835

- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

2837

**Município de Capanema – PR**

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema – PR

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da**

2839



Município de Capanema – PR

contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema – PR

0001

B 2840

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e



0 2841

Município de Capanema – PR

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Município de Capanema – PR**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
1+ dia(s) do mês de Julho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS:00550160906
Assinado de forma digital
por ANDRÉ LUIZ DOS
SANTOS:00550160906
Dados: 2023.07.20 09:25:54
-03'00'

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E
TRANSPORTES LTDA
Contratada



032843

Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº215/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E BUGRE COMERCIAL
EIRELLI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BUGRE COMERCIAL EIRELLI**, CNPJ **35.088.051/0001-00**, RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 - CEP: **89900000** - BAIRRO: ESTRELA, Município de São Miguel do Oeste/SC, nesse ato representada pelo Sr(a). **MOISES LUIZ BOFF**, CPF Nº **017.039.059-46**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
21	1	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS	FLABOM	UN	420,00	6,65	2.793,00

052844



Município de Capanema – PR

			APROXIMADAS DE 30 X 40CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
21	2	56726	FRALDA DE TECIDO PANO 100% ALGODÃO. SUL TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; NA COR BRANCA; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; VALIDADE	PANO CX	266,00	36,55	9.722,30	



062845

Município de Capanema – PR

FAP

			DE 5 ANOS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
21	3	56741	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONA DO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C. EXCLUSIVO ME/EPP.	CHINA	PAR	36,00	48,97	1.762,92
21	4	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO	PANO	UN	396,00	23,08	9.139,68



2846

Município de Capanema – PR

			RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM X 90CM, COM NO MINIMO 85% DE ALGODÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
21	5	56745	PANO DE LIMPEZA, FLAB UN MATERIAL ALGODÃO OM CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO OU TOALHA DE BANHO COMUM TOALHA BANHO, MATERIAL 92 DE ALGODÃO E 08 DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 150, LARGURA 75, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTAMPADAS, LOGOTIPO HFA, ESPAÇADOS DE 300 EM 300MM. EXCLUSIVO ME/EPP.			250,00	13,75	3.437,50
21	6	56746	PANO DE PRATO LISO FLAB UN COR BRANCA -OM MATERIAL 100%			330,00	8,51	2.808,30



Município de Capanema – PR

			ALGODÃO (FIBRA NATURAL), COR BRANCA, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM. COM ETIQUETA ORIGINAL DA MARCA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
22	1	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	UN	301,00	35,15	10.580,15	



			EXCLUSIVO ME/EPP.					
22	2	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	114,00	16,41	1.870,74
23	1	56697	CERA EM PASTA, LATA DE 400GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTE SALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO NAS CORES VERMELHO, INCOLOR E AMARELO. EXCLUSIVO ME/EPP.	GIOCA	UN	120,00	24,99	2.998,80
23	2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO	GIOCA	UN	75,00	13,54	1.015,50



032849

Município de Capanema – PR

818

			BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE,					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

2850



Município de Capanema – PR

		PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIRAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RENDIMENTO 40 A 60 M²/LITRO OU SUPERIOR; PH ENTRE 8,4 E 9,4; TEOR DE INGREDIENTES NÃO					
--	--	--	--	--	--	--	--



03 2851

Município de Capanema – PR

0085

			VOLÁTEIS ENTRE 13% E 14%; BASEADO NO PRODUTO REFERÊNCIA CERA INGLEZA MAXX, FABRICANTE: CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMERCIO LIMITADA. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
23	3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍlicos, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA,	GIOCA UN	170,00	10,65	1.810,50	



2852

Município de Capanema – PR

		FÓRMULA A BASE DE CERAS NOBRES EMULSIONADAS, COMBINADAS COM POLÍMEROS ACRÍLICOS E COADJUVANTES, DE FORMA A PROPORCIONAR BRILHO INTENSO E ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO APÓS SUA APLICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA - POLÍMERO, ACRILICO, CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIONANTE, PLASTIFICANTE, E CONSERVANTE; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS - 8,5 A 9,0; PH(20° C) - 8,5 A 9,0; DENSIDADE(20°) - 1,002 A 1,003G/ML; VISCOSIDADE BROOKFIELD 1/60(20°)- MÁXIMO 10CPS; RENDIMENTO 70 A100M2 POR LITRO.				
--	--	--	--	--	--	--



B 2853

Município de Capanema – PR

3682

			DILUIÇÃO 1/10. PRODUTO ISENTE DE FORMALDEIDO (FORMOL). COR AMARELO/INCOLOR/V ERMELHO/GRAFITE/P RETA. EMBALAGEM COM 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
23	4	62785	LUSTRA MÓVEIS. CT COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM PH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APROX: 1,0G/ML; VISCOSIDADE: MN. 2700 CP; ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 200ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	PREFE UN	151,00	6,13	925,63	



2854

Município de Capanema – PR

24	2	56707	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRANCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO	UN	910,00	2,02	1.838,20
----	---	-------	---	----	--------	------	----------



03 2855

Município de Capanema – PR

1082

			PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
24	3	56709	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTE ALCALINO E AGENTE SANITIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO 9,0 – 1,0%; PRINCÍPIO ATIVO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE USADO PARA DESIFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. O	EMB	30,00	14,00	420,00	



2856

Município de Capanema – PR

			PRODUTO DEVERÁ ESTAR DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 300ML E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NO RÓTULO COMO MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, ADVERTÊNCIAS E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
27	1	56725	FOSFORO DEFIATL MADEIRA; UX APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; CAIXA COM 240 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 10CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE		CX	179,00	3,20	572,80



Município de Capanema – PR

857

			GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
27	2	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999. EXCLUSIVO ME/EPP.	BIC	UN	88,00	6,09	535,92
27	3	56754	PEDRA DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ , GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3. PACOTE COM 50 GR. EXCLUSIVO ME/EPP.	SANY	PCT	221,00	4,26	941,46
29	1	62786	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA REFIL 800ML, PH NEUTRO PROPRIEDADES		UN	336,00	12,49	4.196,64



2853

Município de Capanema – PR

			HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS. POSSUIR AGENTES DE LARGO ESPECTRO BACTERICIDA ATIVO. EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVISAM A PELE. FÓRMULA A BASE DE ACIDOS GRAXOS E COCO/OLEICO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%. DEVE POSSUIR LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA. PODE SER USADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA. DEVE ACOMPANHAR BICO DOSADOR. EXCLUSIVO ME/EPP.					
29	2	58819	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM		FRAS	105,00	8,79	922,95



032859

Município de Capanema – PR

6283

			EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO- ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSA UREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERU GINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 – 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNIC O, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTE RO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1000 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
29	3	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO	UN	160,00	1,94	310,40	



B 2860

Município de Capanema – PR

			ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



032861

Município de Capanema – PR

			SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
30	2	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 300G. COM TAMPA ABRE-FECHA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DA VALIDADE.		FRAS	230,00	3,16	726,80

2862



Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO ME/EPP.					
33	1	56728	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, EXTRA MACIO, DE CELULOSE VIRGEM 100% FIBRAS NATURAIS CELULÓSICAS, ALTO ALVURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33XMX30CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA, SNOB, SANTEPEL, MASCOT, MESMO PADRÃO OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.		PCT	586,00	2,47	1.447,42
33	2	62787	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE		PCT	420,00	4,49	1.885,80



0B2863

Município de Capanema – PR

3085

		FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM,					
--	--	--	--	--	--	--	--



2864

Município de Capanema – PR

			COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.				
39	1	56736	LUVA DE MALHA DE DANN PAR AÇO, ANÉIS EM AÇO Y		35,00	290,36	10.162,60



			CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, ESLO DE ESPESSURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITO MALEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTAL HIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES. TAMANHO P/M/G. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	2	62794	LUVA LÁTEX EDANN UN NEOPRENE BICOLORY (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE,			200,00	5,36	1.072,00



0 8866

Município de Capanema – PR

			ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	3	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO	EDANN UN	109,00	5,99	652,91	



032867

Município de Capanema – PR

			INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	4	62792	LUVA LÁTEX EDANN UN NEOPRENE BICOLOR Y (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL,			164,00	6,00	984,00



			FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	5	56739	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO GRANDE. EXCLUSIVO ME/EPP.	DANN	PAR	480,00	2,70	1.296,00
39	6	56738	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100%	DANN	PAR	710,00	2,70	1.917,00



			BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO MÉDIO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	7	56737	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	DANN Y	PAR	800,00	2,70	2.160,00

082870



Município de Capanema – PR

			NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO PEQUENO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO ÁROMÁTICO. POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ALCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS: CYMBOPOGON NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSENCIA DE ERVA DOCE. A	GLAM UN	221,00	7,69	1.699,49	



0B2871

Município de Capanema – PR

008

			COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA. EMBALAGEM COM 140ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	2	56710	DESODORIZADOR/ AROMATIZADOR/ NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, PRODUTO INFLAMÁVEL, CATEGORIA 2. NATUREZA QUÍMICA: AEROSSOL CONTENDO ATIVO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. INGREDIENTES: MONOOLEATO DE SORBITAN (0,5A1%), PROPILENOGLICOL (0,01A0,1%), QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,01A0,15%), FRAGRÂNCIA (0,03A0,9%),	KLET FRAS RIN		103,00	7,49	771,47



2872

Município de Capanema – PR

			ISOPROPANOL (0,01A0,05%), FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO (0,1A0,5%), FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (0,1A0,5%), AMÔNIA (25%) (0,1A0,5%), PROPELENTE (ISOBUTANO/PROPAN O) (20A50%). DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBO NO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--



0B2873

Município de Capanema – PR

			PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	3	56729	INSETICIDA AEROSOL. KLET EMBALADO EM RIN FRASCO METÁLICO COM 400ML. MULTI- INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI- OXIDANTES, ÁGUA, E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO ALETRINA E TRNSFLUTRINA. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NÃO CONTE	FRAS	142,00	7,79	1.106,18	



02874

Município de Capanema – PR

			CLOROFLUORCARBO NO, EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	4	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	GIOCA UN	150,00	3,49	523,50	



032875

Município de Capanema – PR

			EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	5	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, PRODUTO LÍQUIDO DERIVADO	GIOCA UN	340,00	12,99	4.416,60	8

2876



Município de Capanema – PR

			DO PETRÓLEO. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS (100%). ISENTO DE BENZENO. INDICAÇÃO DE USO: SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	6	56775	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE	LIMP	UN	88,00	17,81	1.567,28



032877

Município de Capanema – PR

0585

			HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1KG DE PRODUTO. LACRADA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	1	62795	CLORO EM GEL. BEL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,86% P/P (*) COMO CLORO ATIVO. PRINCÍPIO ATIVO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS (ÁCIDO LÁURICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), TENSO ATIVO ANFÓTERO (ÓXIDO DE AMINA), ESTABILIZANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (*) PODENDO CHEGAR ATÉ 1,85% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO	PCT	281,00	60,97	17.132,57	



Município de Capanema – PR

			DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA ANTIMICROBIANA DO PRODUTO. DILUIÇÃO RECOMENDADA: DILUIR 2 TAMPAS (24ML) EM 1L DE ÁGUA, OU 3/4 DE UM COPO (150ML) EM MEIO BALDE DE ÁGUA (5L) PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	2	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CaCl_2O_2 ANIDRO E INGREDIENTES ATIVOS, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65 %, INDICADO PARA:	BEL	BALDE	20,00	409,93	8.198,60



032879

Município de Capanema – PR

			ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, INCLUSIVE FUNGOS CAUSADORES DE FRIEIRA E CANDIDÍASE. DOSAGEM: 4 G/M³. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM: BALDE 10 KG EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	5	61668	PASTA DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL/ DISPESANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS	SIPRO UN LIMP	200,00	33,41	6.682,00	

02880



Município de Capanema – PR

			DAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	6	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO.E COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES; COSTURA DE 12 A 15 PEÇAS; EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FI APOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	BUGR	UN	150,00	113,50	17.025,00
43	1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30.	FLAB OM	PCT	998,00	35,00	34.930,00



032881

Município de Capanema – PR

			POSSUI MANGA LONGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
43	2	60403	EMBALAGEM PARA NOBR UN ÁLCOOL EM GEL DEE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA. EXCLUSIVO ME/EPP.			27,00	11,89	321,03
43	3	61671	EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML ACOMPANHADA DE DE VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR COM TUBO DE 23CM DE COMPRIMENTO, DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM PARA SPRAY, JATO E TRAVA DO GATILHO, ROSCA NA MEDIDA DE 28MM.	NOBR UN		90,00	8,30	747,00

082882



Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO ME/EPP.					
44	1	61672	BICARBONATO DE INCAS UN SÓDIO EMBALAGEM DE 1 KG EXCLUSIVO ME/EPP.			238,00	21,46	5.107,48
44	2	61673	VINAGRE DE ÁLCOOL KOLL UN BRANCO -ER EMBALAGEM DE 750ML EXCLUSIVO ME/EPP.			147,00	15,73	2.312,31
46	1	62804	BALDE MOP PARA MOR KIT LIMPEZA. COMPOSTO POR BALDE CENTRIFUGADOR COM CESTO INOX. BALDE COM CAPACIDADE DE 16LTS. CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE 1,60METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 25,5CM. LARGURA: 27CM. COMPRIMENTO: 46CM. ALTURA DO CABO: 1,60METROS. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16 LITROS. CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8 LITROS. O KIT			14,00	140,55	1.967,70



032883

Município de Capanema – PR

			COMPLETO E COMPOSTO POR: 03 REFIS DE MICROFIBRA, 01 BALDE MOP, 01 CABO MOP COMPLETO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
46	2	62801	COLHERES DESCARTÁVEIS EM WPLA PLÁSTICO. COR: ST BRANCO. COMPRIMENTO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA	PCT	95,00	6,39	607,05
46	3	62803	FACAS DESCARTÁVEIS EM WPLA PLÁSTICO. COR: ST BRANCO. DIMENSÕES: 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA	PCT	98,00	19,01	1.862,98
46	4	62802	GARFOS DESCARTÁVEIS EM WPLA PLÁSTICO. COR: ST BRANCO. COMPRIMENTO: 17,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA	PCT	57,00	5,83	332,31
46	5	62799	PRATOS DESCARTÁVEIS DES	MINA	PCT	40,00	6,17	246,80

02884



Município de Capanema – PR

			PLÁSTICO. COR BRANCO. COM 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
46	6	62800	PRATOS DESCARTÁVEIS DE SUL PLÁSTICO. COR BRANCO. COM 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	COPO	PCT	50,00	15,69	784,50
TOTAL								189.249,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 189.249,77 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2888

Município de Capanema – PR

2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



032889

Município de Capanema – PR**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTIÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO****11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**



032830

Município de Capanema – PR

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle



Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2894



Município de Capanema – PR

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MOISES LUIZ BOFF**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
19 dia(s) do mês de Julho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

BUGRE COMERCIAL
EIRELI:3508805100
0100

Assinado de forma digital por
BUGRE COMERCIAL
EIRELI:35088051000100
Dados: 2023.07.20 13:56:25 -03'00'

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELLI
Contratada

**Município de Capanema – PR**

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 256/2022 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 - CEP: 89900000 - BAIRRO: ESTRELA: , município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº **35.088.051/0001-00**, neste ato por seu representante legal, MOISÉS LUIZ BOFF, CPF nº 017.039.059-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 256/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
21	1	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM OM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS	FLAB	UN	420,00	6,65	2.793,00

02836



Município de Capanema – PR

			DE 30 X 40CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
21	2	56726	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; NA COR BRANCA; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; VALIDADE DE 5 ANOS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PANO CX SUL	266,00	36,55	9.722,3 0	
21	3	56741	LUVA TÉRMICA PARA	CHINA PAR	36,00	48,97	1.762,9	



Município de Capanema – PR

			ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C. EXCLUSIVO ME/EPP.					2
21	4	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM X 90CM, COM NO MINIMO 85% DE ALGODÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	PANO	UN	396,00	23,08	9.139,6 8
21	5	56745	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO	FLAB	UN	250,00	13,75	3.437,5 ①

032838



Município de Capanema – PR

			CRU, COMPRIMENTO 85CM, LARGURA 60 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO OU TOALHA DE BANHO COMUM TOALHA BANHO, MATERIAL 92 DE ALGODÃO E 08 DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 150, LARGURA 75, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTAMPADAS, LOGOTIPO HFA, ESPAÇADOS DE 300 EM 300MM. EXCLUSIVO ME/EPP.				0
21	6	56746	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO (FIBRA NATURAL), COR BRANCA, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM. COM ETIQUETA	FLAB UN	330,00	8,51	2.808,30





Município de Capanema – PR

			ORIGINAL DA MARCA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
22	1	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ- ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	301,00	35,15	10.580,15
22	2	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ- ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	114,00	16,41	1.870,74
23	1	56697	CERA EM PASTA, LATA DE 400GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, PARAFINA, CERA	GIOCA	UN	120,00	24,99	2.998,80

032900



Município de Capanema – PR

			MICROCRISTALINA, SOLVENTE SALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO NAS CORES VERMELHO, INCOLOR E AMARELO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
23	2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSIFICANTE, AGENTE	GIOCAUN	75,00	13,54	1.015,5 0	





032901

Município de Capanema – PR

		NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIRAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RENDIMENTO 40 A 60 M²/LITRO OU SUPERIOR; PH ENTRE 8,4 E 9,4; TEOR DE INGREDIENTES NÃO VOLÁTEIS ENTRE 13% E 14%; BASEADO NO					
--	--	---	--	--	--	--	--



082902

Município de Capanema – PR

			PRODUTO REFERÊNCIA CERA INGLEZA MAXX, FABRICANTE: CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMERCIO LIMITADA. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
23	3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA, FÓRMULA A BASE DE CERAS NOBRES EMULSIONADAS, COMBINADAS COM POLÍMEROS ACRÍLICOS E COADJUVANTES, DE FORMA A PROPORCIONAR BRILHO INTENSO E ALTA RESISTÊNCIA AO	GIOCA	UN	170,00	10,65	1.810,50



032903

Município de Capanema – PR

			TRAFEGO APÓS SUA APLICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA - POLÍMERO, ACRILICO, CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIONANTE, PLASTIFICANTE, E CONSERVANTE; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS - 8,5 A 9,0); PH(20° C) - 8,5 A 9,0; DENSIDADE(20°) - 1,002 A 1,003G/ML; VISCOSIDADE BROOKFIELD 1/60(20°)- MÁXIMO 10CPS; RENDIMENTO 70 A100M2 POR LITRO, DILUIÇÃO 1/10. PRODUTO ISENTE DE FORMALDEIDO (FORMOL). COR AMARELO/INCOLOR/VER MELHO/GRAFITE/PRETA. EMBALAGEM COM 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
23	4	62785	LUSTRA MÓVEIS. PREFE UN COMPOSIÇÃO: CERA, CT ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE,		151,00	6,13	925,63	

2904



Município de Capanema – PR

			ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM PH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APROX: 1,0G/ML; VISCOSIDADE: MN. 2700 CP; ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 200ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
24	2	56707	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRANCIA DE LIMÃO,	UN	910,00	2,02	1.838,20	





032905

Município de Capanema – PR

			FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
24	3	56709	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTE ALCALINO E AGENTE SANITIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO 9,0 – 1,0%; PRINCÍPIO ATIVO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE USADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	EMB	30,00	14,00	420,00	



Município de Capanema – PR

			DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 300ML E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NO RÓTULO COMO MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, ADVERTÊNCIAS E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
27	1	56725	FOSFORO DE MADEIRA; APRESENTADO NA UX FORMA DE PALITO; CAIXA COM 240 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 10CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.	FIATL	CX	179,00	3,20	572,80
27	2	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO	BIC	UN	88,00	6,09	535,92



2907

Município de Capanema – PR

			DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999. EXCLUSIVO ME/EPP.					
27	3	56754	PEDRA DE NAFTALINA, SANY PCT ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ , GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3. PACOTE COM 50 GR. EXCLUSIVO ME/EPP.			221,00	4,26	941,46
29	1	62786	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA REFIL 800ML, PH NEUTRO PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS. POSSUIR AGENTES DE LARGO ESPECTRO BACTERICIDA ATIVO. EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVISAM A PELE. FÓRMULA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E COCO/OLEICO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%. DEVE POSSUIR LAUDOS DE		UN	336,00	12,49	4.196,64

032908



Município de Capanema – PR

			IRRITABILIDADE DÉRMICA E QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA. PODE SER USADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA. DEVE ACOMPANHAR BICO DOSADOR. EXCLUSIVO ME/EPP.					
29	2	58819	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO- ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAURE AUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGIN OSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 – 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E	FRAS	105,00	8,79	922,95	



282909

Município de Capanema – PR

			AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380- 34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1000 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
29	3	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E	UN	160,00	1,94	310,40	



			NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
30	2	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 300G. COM TAMPA ABRE- FECHA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DA VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.		FRAS	230,00	3,16	726,80
33	1	56728	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, EXTRA		PCT	586,00	2,47	1.447,4 2



032911

Município de Capanema – PR

			MACIO, DE CELULOSE VIRGEM 100% FIBRAS NATURAIS CELULÓSICAS, ALTO ALVURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33XMX30CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA, SNOB, SANTEPEL, MASCOT, MESMO PADRÃO OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.					
33	2	62787	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO	PCT	420,00	4,49	1.885,80	



032912

Município de Capanema – PR

			INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM				
--	--	--	---	--	--	--	--



Município de Capanema – PR

02913

			LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.					
39	1	56736	LUVA DE MALHA DE AÇO, ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, ESLO DE ESPESSURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITO MALEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTAL HIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES. TAMANHO P/M/G. EXCLUSIVO ME/EPP.	DANN PAR	35,00	290,36	10.162,60	
39	2	62794	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA	DANN UN	200,00	5,36	1.072,00	



B 2914

Município de Capanema – PR

			EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	3	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO	DANN	UN	109,00	5,99	652,91



			EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	4	62792	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M. EXCLUSIVO	DANN	UN	164,00	6,00	984,00

02916



Município de Capanema – PR

			ME/EPP.					
39	5	56739	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA Y 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO GRANDE. EXCLUSIVO ME/EPP.	DANN	PAR	480,00	2,70	1.296,00
39	6	56738	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA Y 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1	DANN	PAR	710,00	2,70	1.917,00





032917

Município de Capanema – PR

			PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO MÉDIO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
39	7	56737	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA Y 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO PEQUENO. EXCLUSIVO ME/EPP.	DANN	PAR	800,00	2,70	2.160,0 0
41	1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO ÁROMÁTICO. POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ALCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS:	GLAM	UN	221,00	7,69	1.699,4 9

0b2918



Município de Capanema – PR

			CYMBOPOGON NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSENCIA DE ERVA DOCE. A COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA. EMBALAGEM COM 140ML. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	2	56710	DESODORIZADOR/ AROMATIZADOR/ NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, PRODUTO INFLAMÁVEL, CATEGORIA 2. NATUREZA QUÍMICA: AEROSSOL CONTENDO ATIVO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. INGREDIENTES: MONOOLEATO DE SORBITAN (0,5A1%), PROPILENOGLICOL (0,01A0,1%),	KLET RIN	FRAS	103,00	7,49	771,47



Município de Capanema – PR

B 2919
816300

		QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,01A0,15%), FRAGRÂNCIA (0,03A0,9%), ISOPROPANOL (0,01A0,05%), FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO (0,1A0,5%), FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (0,1A0,5%), AMÔNIA (25%) (0,1A0,5%), PROPELENTE (ISOBUTANO/PROPANO) (20A50%). DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

002920



Município de Capanema – PR

			EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	3	56729	INSETICIDA AEROSOL. KLET EMBALADO EM FRASCO RIN METÁLICO COM 400ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI- OXIDANTES, ÁGUA, E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO ALETRINA E TRNSFLUTRINA. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NÃO CONTE CLOROFLUORCARBONO, EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	FRAS	142,00	7,79	1.106,1 8	



032921

Município de Capanema – PR

			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	4	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE	GIOCA	UN	150,00	3,49	523,50

032922



Município de Capanema – PR

			FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
41	5	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, PRODUTO LÍQUIDO DERIVADO DO PETRÓLEO. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS (100%). ISENTO DE BENZENO. INDICAÇÃO DE USO: SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	GIOCA	UN	340,00	12,99	4.416,60
41	6	56775	SODA CAÚSTICA	-LIMP	UN	88,00	17,81	1.567,2



032923

Município de Capanema – PR

			HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1KG DE PRODUTO. LACRADA. EXCLUSIVO ME/EPP.					8
42	1	62795	CLORO EM GEL. BEL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,86% P/P (*) COMO CLORO ATIVO. PRINCÍPIO ATIVO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS (ÁCIDO LÁURICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), TENSO ATIVO ANFÓTERO (ÓXIDO DE AMINA), ESTABILIZANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (*) PODENDO CHEGAR ATÉ 1,85% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO	BEL	PCT	281,00	60,97	17.132, 57



			PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA ANTIMICROBIANA DO PRODUTO. DILUIÇÃO RECOMENDADA: DILUIR 2 TAMPAS (24ML) EM 1L DE ÁGUA, OU 3/4 DE UM COPO (150ML) EM MEIO BALDE DE ÁGUA (5L) PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	2	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: <chem>CaCl2O2</chem> ANIDRO E INGREDIENTES ATIVOS, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65 %, INDICADO PARA: ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E	BEL	BALDE	20,00	409,93	8.198,60



032925

Município de Capanema – PR

			DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, INCLUSIVE FUNGOS CAUSADORES DE FRIEIRA E CANDIDÍASE. DOSAGEM: 4 G/M³. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM: BALDE 10 KG EXCLUSIVO ME/EPP.					
42	5	61668	PASTA DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL/ DISPESANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MAÕS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. EXCLUSIVO ME/EPP.	SIPRO UN LIMP	200,00	33,41	6.682,00	
42	6	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO.E COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES; COSTURA DE 12 A 15	BUGR UN	150,00	113,50	17.025,00	

032926



Município de Capanema – PR

			PEÇAS; EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FIAPOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
43	1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30. POSSUI MANGA LONGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	FLAB	PCT	998,00	35,00	34.930,00
43	2	60403	EMBALAGEM PARA ÁLCOOL EM GEL DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA. EXCLUSIVO ME/EPP.	NOBR	UN	27,00	11,89	321,03
43	3	61671	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML	NOBR	UN	90,00	8,30	747,00



032927

Município de Capanema – PR

			ACOMPANHADA DE DE VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR COM TUBO DE 23CM DE COMPRIMENTO, DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM PARA SPRAY, JATO E TRAVA DO GATILHO, ROSCA NA MEDIDA DE 28MM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
44	1	61672	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 KG EXCLUSIVO ME/EPP.	INCAS	UN	238,00	21,46	5.107,4 8
44	2	61673	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - EMBALAGEM DE 750ML EXCLUSIVO ME/EPP.	KOLL	UN	147,00	15,73	2.312,3 1
46	1	62804	BALDE MOP PARA LIMPEZA. COMPOSTO POR BALDE CENTRIFUGADOR COM CESTO INOX. BALDE COM CAPACIDADE DE 16LTS. CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE 1,60METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 25,5CM. LARGURA: 27CM. COMPRIMENTO: 46CM. ALTURA DO CABO:	MOR	KIT	14,00	140,55	1.967,7 0



Município de Capanema – PR

			1,60METROS. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16 LITROS. CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8 LITROS. O KIT COMPLETO É COMPOSTO POR: 03 REFIS DE MICROFIBRA, 01 BALDE MOP, 01 CABO MOP COMPLETO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
46	2	62801	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA WPLA	PCT	95,00	6,39	607,05
46	3	62803	FACAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA WPLA	PCT	98,00	19,01	1.862,9 8
46	4	62802	GARFOS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 17,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	STRA WPLA	PCT	57,00	5,83	332,31
46	5	62799	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. CORS	MINA	PCT	40,00	6,17	246,80



Município de Capanema – PR

032929

			BRANCO. COM 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
46	6	62800	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. CORSUL BRANCO. COM 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	COPO	PCT	50,00	15,69	784,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 189.249,77 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

BUGRE COMERCIAL
EIRELI:3508805100
0100
Assinado de forma digital
por BUGRE COMERCIAL
EIRELI:35088051000100
Dados: 2023.07.20
13:57:02 -03'00'

MOISÉS LUIZ BOFF
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELLI
Contratada



082932

Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº217/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E JAB COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **41.507.227/0001-05**, RUA **IDELMAR LAUXEN**, 88 SALA **02** - CEP: **99170000** - BAIRRO: **VILA INCRA**, Município de Sertão/RS, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSE ALEXANDRE BERNIERI**, CPF Nº **019.438.420-94**, RG Nº **5082497792**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	56712	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE	JB PLUS	UN	361,00	11,99	4.328,39

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema – PR

092933

			LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃO, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÔCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO,					
--	--	--	--	--	--	--	--	--





Município de Capanema – PR

0B2934

2285

			INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO				
--	--	--	---	--	--	--	--



Município de Capanema – PR

032935

			REFERÊNCIA					
			LIMPOL, DA					
			FABRICANTE					
			BOMBRIL. O					
			PROPONENTE DEVE					
			APRESENTAR A					
			FICHA DE					
			INFORMAÇÕES DE					
			SEGURANÇA DE					
			PRODUTOS					
			QUÍMICOS (FISPQ),					
			OU FICHA TÉCNICA					
			DO PRODUTO, OU					
			LAUDO TÉCNICO,					
			CERTIFICAÇÃO OU					
			RÓTULO EMITIDO					
			POR LABORATÓRIO					
			OU ORGANISMO					
			ACREDITADO PELO					
			INMETRO,					
			INFORMANDO					
			QUAL O AGENTE					
			TENSOATIVO					
			UTILIZADO NA					
			COMPOSIÇÃO DO					
			PRODUTO E					
			DISCRIMINANDO A					
			SUA					
			BIODEGRADABILID					
			ADE (IMEDIATA EM					
			MEIO AQUÁTICO),					
			EM					





Município de Capanema – PR

032936

6882

			CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 5000 ML (5 LITROS). ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	2	56765	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO- ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCU	JB PLUS	BM	237,00	13,99	3.315,63



09 2937

Município de Capanema – PR

		SAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAE RUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 – 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔ NICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓ TERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP					
TOTAL							7.644,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.





Município de Capanema – PR

082938

TECS

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.644,02 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

032939

**Município de Capanema – PR**

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de

**Município de Capanema – PR**

082940

0005/1

- título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



Município de Capanema – PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 10

**Município de Capanema – PR**

032942

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



Município de Capanema – PR

032943

- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



0 2944

Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**Município de Capanema – PR**

052945

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora

**Município de Capanema – PR**

0 3946

contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

B2947

**Município de Capanema – PR**

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JOSE ALEXANDRE BERNIERI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JAB COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS LTDA
41507227000105

Assinado digitalmente por JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
41507227000105
em 2023.07.21 às 10:01:10
Certificado da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
CPF: 21.12.022/0001-01
CNPJ: 41507227000105
JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
41507227000105
Razão Social: JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 41507227000105
Data: 2023.07.21 às 10:01:10
Total Assinaturas: 1/1

JOSE ALEXANDRE BERNIERI
Representante Legal
JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

**Município de Capanema – PR**

032948

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 261/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA IDELMAR LAUXEN, 88 SALA 02 - CEP: 99170000 - BAIRRO: VILA INCRA: , município de Sertão/RS inscrita no CNPJ sob o nº **41.507.227/0001-05**, neste ato por seu representante legal, JOSE ALEXANDRE BERNIERI, CPF nº 019.438.420-94 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 261/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	56712	DETERGENTE DE JB ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL.	PLUS	UN	361,00	11,99	4.328,39

062949



Município de Capanema – PR

		INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÔCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA					
--	--	--	--	--	--	--	--

082950



Município de Capanema – PR

		DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBRIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE					
--	--	---	--	--	--	--	--

2951



Município de Capanema – PR

			TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 5000 ML (5 LITROS). ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	2	56765	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE PLUS ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGIN	JB	BM	237,00	13,99	3.315,63

④



032952

Município de Capanema – PR

			OSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 – 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.644,02 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA:
41507227000105
JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI
Representante Legal
JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
Contratada



082955

Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº216/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E NEW MAX DISTRIBUIDORA
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **45.471.842/0001-60**, RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321020 - BAIRRO: **VARGEM GRANDE**, Município de Pinhais/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, CPF Nº **787.254.709-06**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
34	1	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES.	PALO MA	FARDO	214,00	45,00	9.630,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

02956



Município de Capanema – PR

			PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%, OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO ES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER				
--	--	--	---	--	--	--	--



062957

Município de Capanema – PR

			TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONA DO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILI. AMPLA CONCORRÊNCI A.					
34	2	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30	QUALI TE	FARDO	95,00	62,00	5.890,00



03 2958

Município de Capanema – PR

			MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO). PICOTADO. ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE) , NA COR BRANCA,				
--	--	--	---	--	--	--	--





Município de Capanema – PR

03 2959

62057.0

			MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM- ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,				
--	--	--	--	--	--	--	--



E 011

2960



Município de Capanema – PR

			MARCA, ESPECIFICAÇÃO ES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONA DO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL,					
--	--	--	--	--	--	--	--	--





Município de Capanema – PR

0 2961

0000

			TENDERLY, BOB OU FOFINHO. AMPLA CONCORRÊNCIA. A.					
TOTAL								15.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.520,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

0 83962

**Município de Capanema – PR**

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





Município de Capanema – PR

0 3963

- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

2964



Município de Capanema – PR

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



0 3965

Município de Capanema – PR

2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



02966

Município de Capanema – PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



032967

Município de Capanema – PR

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

**Município de Capanema – PR**

sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo

**Município de Capanema – PR**

0 2969

2008.0

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2970

**Município de Capanema – PR**

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



0B2971

Município de Capanema – PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.07.21 15:58:23 -03'00'

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante Legal
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



0B2972

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 266/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE: , município de Pinhais/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, neste ato por seu representante legal, LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, CPF nº 787.254.709-06 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE, PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 266/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
34	1	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE,	PALO	FARDO	214,00	45,00	9.630,00

ATA 266

062973



Município de Capanema – PR

			FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%, OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL. NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILI. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
34	2	56749	PAPEL HIGIÊNICO	QUALI	FARDO	95,00	62,00	5.890,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 2





Município de Capanema – PR

032974

		BRANCO, FOLHA DUPLA TE EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO). PICOTADO. ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO. SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17					
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema – PR

			MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4.3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 15.520,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).



Município de Capanema – PR

082976

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023


AMÉRICO BELDÉ
Prefeito Municipal

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:7872547090

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.07.21 15:59:26 -03'00'

6

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante Legal
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº212/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E BACH INDUSTRIA DE
EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 37.952.094/0001-09, SERVIDAO ANGELO STRADA, 404 BARRAÇÃO 02 - CEP: 89990000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL SUL, Município de São Lourenço do Oeste/SC, nesse ato representada pelo Sr(a). **AMARILDO PAIN HENRIQUE**, CPF Nº 072.695.639-26, RG Nº 4.551.603, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC, INDICADO PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, INCLUSIVE AQUELES QUE NECESSITAM DE RESFRIAMENTO, DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO,	HOME	BOB	83,00	7,00	581,00



082930

Município de Capanema – PR

			ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300CM, COM ESPESSURA DE 10MICRAS, BOBINA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DUPLEX SEM SERRILHA. COM RÓTULO DESCRREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
13	2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EMBILHA ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM	BILLA ROLO	175,00	8,35	1.461,25	



0 2981

Município de Capanema – PR

0885

			DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
16	2	56768	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM (LARGURA) X 58 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ECO	ROLO	490,00	4,50	2.205,00
16	3	56769	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE,	ECO	ROLO	480,00	8,00	3.840,00

032382



Município de Capanema – PR

			CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
16	4	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A	ECO	ROLO	395,00	8,00	3.160,00





062983

Município de Capanema – PR

			SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
18	1	62783	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ECOO	EMB	37,00	69,00	2.553,00
18	2	62781	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER	ECOO	EMB	365,00	19,00	6.935,00



02984

Município de Capanema – PR

			REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
18	3	62782	SACO DE LIXO PRETO. ECOO EMB CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.			225,00	37,00	8.325,00
19	2	62781	SACO DE LIXO PRETO. ECOO EMB CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.			108,00	19,00	2.052,00
19	3	62782	SACO DE LIXO PRETO. ECOO EMB CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER			67,00	37,00	2.479,00



032985

Município de Capanema – PR

			REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP					
31	1	56703	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM	COPO CX	211,00	104,42	22.032,62	

092986



Município de Capanema – PR

			RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
31	2	56704	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVERÁ CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO	COPO	CX	75,00	103,33	7.749,75





			RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
32	1	56703	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML,	COPO	CX	2,00	104,42	208,84



02988

Município de Capanema – PR

			ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema – PR

8885

			NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.					
32	2	56704	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVERÁ CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM	COPO CX	3,00	103,33	309,99	



02930

Município de Capanema – PR

			RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.					
38	1	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS. RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR	BACH	UN	136,00	8,10	1.101,60



0 2991

Município de Capanema – PR

0000

			CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.					
38	2	56757	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 55 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	BACH	UN	179,00	18,00	3.222,00
38	3	62790	RODO DE ESPONJA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X9CMX5CM. CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUIÁVEL, COM 150CM DE COMPRIMENTO,	BACH	UN	93,00	10,00	930,00



Município de Capanema – PR

002992

			PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, ESFREGAR E LIMPAR. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	4	56759	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	ECO	UN	47,00	19,00	893,00
38	5	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA	ECO	UN	151,00	6,90	1.041,90



032993

Município de Capanema – PR

			REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	6	62791	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	ECO	UN	168,00	8,80	1.478,40
38	7	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM	COLO	UN	411,00	31,00	12.741,00



032994

Município de Capanema – PR

			CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	8	56782	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CEPO: RA MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO. EXCLUSIVO ME/EPP.	SAMA UN	88,00	9,30	818,40	
38	9	56783	VASSOURA METALICA FIXA, COM CABO DE MADEIRA, 22 DENTES. INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS, TANTO PARA GRAMADOS, COMO	UN	30,00	22,80	684,00	



082995

Município de Capanema – PR

PRES.

			PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	10	56780	VASSOURA TIPO ESCOVÃO/ESFREGÃO, COM CERDAS RÍGIDAS, INDICADO PARA PISOS RÚSTICOS, CEPA PLÁSTICA PARA CABO ROSQUEÁVEL, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 120CM. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	78,00	9,10	709,80
TOTAL								87.512,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 87.512,55 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).



- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Município de Capanema – PR**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

⑨

033000



Município de Capanema – PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



033001

Município de Capanema – PR

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da



compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



093004

Município de Capanema – PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AMARILDO PAIN HENRIQUE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
19 dia(s) do mês de Julho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:0726956
3926

Assinado de forma digital por
AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2023.08.14 19:14:33 -03'00'

AMARILDO PAIN HENRIQUE
Representante Legal
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS
LTDA
Contratada



1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 255/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a SERVIDAO ANGELO STRADA, 404 BARRACÃO 02 - CEP: 89990000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL SUL: , município de São Lourenço do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº **37.952.094/0001-09**, neste ato por seu representante legal, AMARILDO PAIN HENRIQUE, CPF nº 072.695.639-26 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 255/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC, INDICADO PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, INCLUSIVE AQUELES QUE NECESSITAM DE	HOME	BOB	83,00	7,00	581,00



Município de Capanema – PR

			RESFRIAMENTO, DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI- EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300CM, COM ESPESSURA DE 10MICRAS, BOBINA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DUPLEX SEM SERRILHA. COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
13	2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EMBILHA ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A	ROLO	175,00	8,35	1.461,25	



0 3008

Município de Capanema – PR

7000

			HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.					
16	2	56768	SACO DE LIXO AZUL, ECOO ROLO 490,00 4,50 2.205,00 NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM (LARGURA) X 58 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM					



3009

Município de Capanema – PR

			ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
16	3	56769	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ECO	ROLO	480,00	8,00	3.840,00
16	4	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM	ECO	ROLO	395,00	8,00	3.160,00





03010

Município de Capanema – PR

			(ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
18	1	62783	SACO DE LIXO PRETO. ECOO EMB CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. EMBALAGEM			37,00	69,00	2.553,00



			COM 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
18	2	62781	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ECOO	EMB	365,00	19,00	6.935,00
18	3	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ECOO	EMB	225,00	37,00	8.325,00
19	2	62781	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM.	ECOO	EMB	108,00	19,00	2.052,00



			ESPESSURA: 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.					
19	3	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP	ECOO	EMB	67,00	37,00	2.479,00
31	1	56703	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, BEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO	COPO	CX	211,00	104,42	22.032,62

083013



Município de Capanema – PR

			NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
31	2	56704	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM	COPO	CX	75,00	103,33	7.749,75





6. 100

①



Município de Capanema – PR

			NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
32	1	56703	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA	COPO	CX	2,00	104,42	208,84





033016

Município de Capanema – PR

			INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.					
32	2	56704	COPO DESCARTÁVEL, COPO DE POLIPROPILENO, BEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVERÁ CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR	COPO	CX	3,00	103,33	309,99





03017

Município de Capanema – PR

			PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. COTA RESERVADA ME/EPP.					
38	1	56758	RODO COM ESPUMA DE BACH UN ALTA DENSIDADE.		136,00	8,10	1.101,60	



03018

Município de Capanema – PR

			IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS. RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.					
38	2	56757	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 55 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS	BACH	UN	179,00	18,00	3.222,00



03019

Município de Capanema – PR

			ARREDONDADOS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	3	62790	RODO DE ESPONJA, BACH UN 93,00 10,00 930,00 BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X9CMX5CM. CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUIÁVEL, COM 150CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, ESFREGAR E LIMPAR. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	4	56759	RODO PARA PISO, COM ECOO UN 47,00 19,00 893,00 BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER					



033020

Município de Capanema – PR

			VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	5	56760	RODO PARA PISO, COM ECOO BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	151,00	6,90	1.041,90	
38	6	62791	RODO PARA PISO, COM ECOO BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO,	UN	168,00	8,80	1.478,40	

3021



Município de Capanema – PR

			ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	7	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO. EXCLUSIVO ME/EPP.	COLO UN	411,00	31,00	12.741,00	
38	8	56782	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CEPO: RA MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS	SAMA UN	88,00	9,30	818,40	



033022

Município de Capanema – PR

			ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
38	9	56783	VASSOURA METALICA FIXA, COM CABO DE MADEIRA, 22 DENTES. INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS, TANTO PARA GRAMADOS, COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	30,00	22,80	684,00
38	10	56780	VASSOURA TIPO ESCOVÃO/ESFREGÃO, COM CERDAS RÍGIDAS, INDICADO PARA PISOS RÚSTICOS, CEPA PLÁSTICA PARA CABO ROSQUEÁVEL, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 120CM. EXCLUSIVO ME/EPP.		UN	78,00	9,10	709,80

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 87.512,55 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



03023

Município de Capanema – PR

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AMARILDO PAIM

HENRIQUE:072695

63926

Assinado de forma digital por

AMARILDO PAIM

HENRIQUE:07269563926

Dados: 2023.08.14 19:14:53

-03'00'

AMARILDO PAIM HENRIQUE

Representante Legal

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS

LTDA

Contratada



Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº213/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E F G DE OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **F G DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ 36.046.750/0001-41, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 062.797.549-60, RG Nº 8.504.681-0, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
01	1	56685	AGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA	BOLT Z	UN	673,00	6,13	4.125,49	

Página: 3

03029



Município de Capanema – PR

Rafaelino de Oliveira
F G DE OLIVEIRA LTDAA certificação tem a validade legal em virtude do
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

		OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRANCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM					
--	--	--	--	--	--	--	--





Município de Capanema – PR

			RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO. EXCLUSIVO ME/EPP					
04	1	56691	AMACIANTE DE ROUPA LIMP CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À	SIPRO UN	318,00	6,80	2.162,40	

3031



Município de Capanema – PR

 ASSINADO DIGITALMENTE
 F. G. DE OLIVEIRA LTDA

 Assinatura digitalizada por meio de certificado digital
<http://www.pr.gov.br/assinadordigital>

SERPRO

			ANVISA. SIMILAR A MARCA IPÊ. EXCLUSIVO ME/EPP					
04	3	56763	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA	TOPLI CX	246,00	15,00	3.690,00	



Município de Capanema – PR

033032
KEDDING - ODEBRECHT
F G DE OLIVEIRA LTDA

Assinatura eletrônica em formato digital
<http://simpli.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

1.000

			E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP					
28	1	56732	LIMPA VIDRO. LIMPA	SIPRO	FRAS	600,00	2,50	1.500,00



03033

Município de Capanema – PR

			VIDRO, TIPO LÍQUIDO, LIMP COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA				
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema – PR

F G DE OLIVEIRA LTDA

http://www.fgdeoliveira.com.br

SERPRO

			EMBALAGEM.					
			EXCLUSIVO ME/EPP.					
TOTAL								13.301,39

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.301,39 (Treze Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à



Município de Capanema – PR

03 3036
F G DE OLIVEIRA LTDA
A conformidade com o sistema de verificação
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

- entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





Município de Capanema – PR

ATTESTADO GERAL VÁLIDO
F G DE OLIVEIRA LTDA

Assinatura digital com certificado digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

3040

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o

recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo



Município de Capanema – PR

033042
F G DE OLIVEIRA LTDA
A assinatura eletrônica é válida e produz efeitos legais.
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

03043



REPRESENTANTE
F G DE OLIVEIRA LTDA

A autenticidade desta assinatura é verificada em
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

Município de Capanema – PR

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



063044

6408 7

Município de Capanema – PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
19 dia(s) do mês de Julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANEXADO: CERTIFICANTE
F G DE OLIVEIRA LTDA

Para autenticação digital e assinatura eletrônica, consulte o link:
<http://serpro.gov.br/assinatura-e-gestao>

 **SERPRO**

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
F G DE OLIVEIRA LTDA
Contratada



Município de Capanema – PR

ASSINADO DIGITALMENTE
F G DE OLIVEIRA LTDA

A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://snp-progoc.brazilmaker-digital.com>

SERPRO

03045

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 530/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO: , município de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº **36.046.750/0001-41**, neste ato por seu representante legal, FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 062.797.549-60 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 06/12/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 530/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	56685	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS	BOLTZ	UN	673,00	6,13	4.125,49

03040



Município de Capanema – PR

ASSINADA DIGITALMENTE
F G DE OLIVEIRA LTDA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://capanema.pr.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

			POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) P/P (PESO POR PESO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. O PH DA ÁGUA DEVE TER					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

0



Município de Capanema – PR

033047
ASSINADO DIGITALMENTE
F G DE OLIVEIRA LTDA

5/10/2016 10:04:11 AM
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

			DE 11,5 (DILUÍDO A 1% P/P) E 13,5 (PRODUTO PURO). NO RÓTULO DEVE CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5.000ML. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE. EXCLUSIVO ME/EPP					
01	2	56708	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO	SIPRO	EMB	521,00	3,50	1.823,50



Município de Capanema – PR

3043

			PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRANCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



3050



Município de Capanema – PR

ADRIANO DE OLIVEIRA
F G DE OLIVEIRA LTDA
A Cota de Participação (CP) e a Ação de Participação (AP) são documentos emitidos pelo
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. SIMILAR A MARCA IPÊ. EXCLUSIVO ME/EPP					
04	3	56763	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO	TOPLI	CX	246,00	15,00	3.690,00





Município de Capanema – PR

3051
F G DE OLIVEIRA LTDA

SERPRO

			SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

03052


 ASSINADO: C-03/2016/111
 F. G. DE OLIVEIRA LTDA

 Assinatura eletrônica com a tecnologia de assinatura digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Município de Capanema – PR

			COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP					
28	1	56732	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LIMP LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA	SIPRO	FRAS	600,00	2,50	1.500,00

Município de Capanema – PR

		SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 13.301,39 (Treze Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/07/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
F G DE OLIVEIRA LTDA
Contratada



0.63056

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº218/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E SHIGEMOTO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ **28.787.127/0001-11**, RUA RIO DE JANEIRO, 1710 - CEP: 79011210 - BAIRRO: MONTE CASTELO, Município de Campo Grande/MS, nesse ato representada pelo Sr(a). **TIAGO SHIGEMOTO**, CPF Nº **701.462.11-87**, RG Nº **001154839**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA
USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
15	1	56743	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 100 UNIDADES. EXCLUSIVO	THEOTO	CX	370,00	1,98	732,60	





Município de Capanema – PR

			ME/EPP.					
15	2	56755	PRENDEDOR DE AGUIA PCT ROUPA, BRANCA PRODUZIDO COM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMEN TO E MOLA DE AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 7CM (NO MÍNIMO). EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.			350,00	3,33	1.165,50
45	1	62798	BANCO ESCADA BOTAFU UN DOBRÁVEL EMGO ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 39CMM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 3. QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 2. TIPO DE ESCADA: BANCO ESCADA. PESO MÁXIMO			16,00	189,55	3.032,80



033058

5508/0

Município de Capanema – PR

			SUPORTADO: 120KG. CONTÉM ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
45	2	62797	ESCADA DOMÉSTICA EM GO ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 10CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 3. TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. CONTÉM ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.	BOTAFO	UN	20,00	156,88	3.137,60
45	3	62769	TECIDO EM NIAZI GORGURINHO.	M		50,00	223,17	11.158,50

305

**Município de Capanema – PR**

			COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER + 37% ALGODÃO. LARGURA 150CM. GRAMATURA: 162G/MT. CORES VARIADAS. EXCLUSIVO ME/EPP.					
TOTAL								19.227,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2023 e encerramento em 18/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.227,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;



- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3061



Município de Capanema – PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

03063

**Município de Capanema – PR**

2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



3064

Município de Capanema – PR**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO****11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.





Município de Capanema – PR

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

3069



Município de Capanema – PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) TIAGO SHIGEMOTO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

TIAGO
SHIGEMOTO:701
46217187

Assinado de forma digital por
TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2023.07.21 08:56:07
-04'00'

TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal
SHIGEMOTO & CIA LTDA
Contratada



Município de Capanema – PR

03070

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 264/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA RIO DE JANEIRO, 1710 - CEP: 79011210 - BAIRRO: MONTE CASTELO: , município de Campo Grande/MS inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, neste ato por seu representante legal, TIAGO SHIGEMOTO, CPF nº 701.462.171-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 264/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	56743	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NOO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 100	THEOT	CX	370,00	1,98	732,60

TIAGO SHIGEMOTO: 70146217187

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2023.07.21 08:55:08 -04'00"

Q



Município de Capanema – PR

			UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.					
15	2	56755	PRENDEDOR DE AGUIA PCT ROUPA, PRODUZIDO BRAN COM MADEIRA PINUS CA DE REFLORESTAMENTO E MOLA DE AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 7CM (NO MÍNIMO). EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.			350,00	3,33	1.165,50
45	1	62798	BANCO ESCADA BOTAF UN DOBRÁVEL EM OGO ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 39CMM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 3. QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 2. TIPO DE ESCADA: BANCO ESCADA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. CONTÉM ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM			16,00	189,55	3.032,80

TIAGO
SHIGEMO
TO:70146
217187

Assinado de
forma digital
por TIAGO
SHIGEMO:70
146217187
Dados:
2023.07.21
08:55:19 -04'00'



Município de Capanema – PR

083072

			POLIPROPILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.					
45	2	62797	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 10CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 3. TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. CONTÉM ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.	BOTAFUM	UN	20,00	156,88	3.137,60
45	3	62769	TECIDO EM GORGURINHO. COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER + 37% ALGODÃO. LARGURA 150CM. GRAMATURA: 162G/MT. CORES VARIADAS. EXCLUSIVO ME/EPP.	EMNIAZI	M	50,00	223,17	11.158,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 19.227,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

083073



Município de Capanema – PR

Capanema - PR, 19/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

TIAGO
SHIGEMOTO:7
0146217187

Assinado de forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2023.07.21 08:55:38
-04'00'

TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal
SHIGEMOTO & CIA LTDA
Contratada



03070

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado os Itens 1 do Lote 04, 01 do Lote 06 e item 02 do Lote 21 do Lote 04 no valor de R\$ 64,630,00(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido
4	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1	5,54	15.000,00
06	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	9.630,00
21	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, CHICP=Brasil, O=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CNPJ
AT: O=MAC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520830000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.14 17:25:14-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:007197
38938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2023.08.11 12:02:29
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



033077

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o Item 02 do Lote 04 no valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido	Percentual de Desconto %
04	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	120.000,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19020630000115.
CH=AMERICO BELLE 24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.14 17:25:56-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000
154

Assinado de forma digital
por MARSANGO
COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154
Dados: 2023.08.11
11:40:54 -03'00'

**MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO**
Representante Legal
**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratada



3172

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 212/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 212/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 2 do lote 13, itens 3 e 4 do lote 16, item 1 do lote 31 e itens 1 e 5 do Lote 38 fica aditivada sua quantidade conforme abaixo, Valor Total do Aditivo R\$ 8.411,50 (oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Lot e	It m	Código do produto/se rviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida de Acrescid a	Preço unitário	Preço total
13	2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	BOB	50	8,35	417,50
16	3	56769	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROLO	100	8,00	800,00
16	4	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROLO	160	8,00	1.280,00
31	1	56703	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML,	CX	50	104,42	5.221,00



Município de Capanema – PR

			ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
38	1	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS. RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	UN	60	8,10	486,00
38	5	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	30	6,90	207,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de Janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:240595
87915**

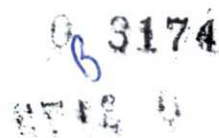
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=CP/Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS. OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520303000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.01.18 16:01:49-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

**AMARILDO PAIM
HENRIQUE:072695
63926**

AMARILDO PAIM HENRIQUE
Representante Legal
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2024.02.19 16:43:48
-03'00'



FABIO GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960



Município de Capanema – PR

			ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO. EXCLUSIVO ME/EPP				
04	1	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. SIMILAR A MARCA IPÊ. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	6,80	1.020,00
04	3	56763	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO	CX	220	15,00	3.300,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.brFABIO GARCIA
DE
OLIVEIRA:062797
54960Assinado de forma digital por FABIO
GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
DN: cn=FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, ou=CAPANEMA, ou=PR, ou=BR, c=BR
Múltipla v1, ou=2093713000162,
ou=Assinatura digital, ou=Certificado PP A1,
cn=FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:06279754960
Data: 2014.03.19 16:47:02 -03'00'



3176

2024

Município de Capanema – PR

			DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP				
--	--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24059
587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19020630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 18:05:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:062797
54960**

Assinado de forma digital por FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:06279754960
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUT Multipós
vs, ou=1902715000162, ou=Presencial,
ou=Contribuinte RF A1, ou=FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:06279754960
Data: 2024.01.19 18:47:00 -03'00'

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
F G DE OLIVEIRA LTDA
Contratada



0 3177

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 214/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 214/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 16:08:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**ANDRE LUIZ
DOS
SANTOS:005501
60906**

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DOS
SANTOS:00550160906
Dados: 2024.02.19
20:35:24 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal
**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E
TRANSPORTES LTDA**
Contratada

0 3178
b**Município de Capanema – PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 216/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 216/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 1 e 2 do lote 34 fica aditivada sua quantidade conforme abaixo, Valor Total do Aditivo R\$ 9.740,00 (Nove mil, setecentos e quarenta reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade de Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
34	1	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%, OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILI. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FARDO	120	45,00	5.400,00
34	2	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO). PICOTADO. ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR	FARDO	70	62,00	4.340,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



0813, 0

0 3179
6**Município de Capanema – PR**

		BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante Legal
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



3180

1516

Município de Capanema – PR

		BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR, EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24059
587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 16:33:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**LEONOR
AUGUSTO
RODRIGUES:78
725470906**

Assinado de forma digital
por LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2024.02.20
08:21:55 -03'00'

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante Legal
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



063181

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ sob o nº 41.507.227/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 217/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 217/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange ao item 01 do lote 02, fica aditivada sua quantidade conforme abaixo, Valor Total do Aditivo R\$ 1.199,00 (Mil cento e noventa e nove reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade e Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
02	01	56712	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÔCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBRIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO,	UN	100	11,99	1.199,00

0 3182
B



Município de Capanema – PR

			INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 5000 ML (5 LITROS). ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. EXCLUSIVO ME/EPP				
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A1, OU=AO VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 16:53:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**JAB COMERCIO
E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS
LTDA:415072270
00105**

Assinado digitalmente por JAB COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA:41507227000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=RFB, L=BERTAO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AO
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JAB
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS LTDA:41507227000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 16:54:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JOSE ALEXANDRE BERNIERI
Representante Legal
**JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS LTDA**
Contratada



3188

Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 218/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 218/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520830000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 17:02:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**TIAGO
SHIGEMOTO:
70146217187**

Assinado de forma
digital por TIAGO
SHIGEMOTO:7014621
7187
Dados: 2024.02.22
07:29:05 -04'00'

TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal
SHIGEMOTO & CIA LTDA
Contratada



3190

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI, CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 215/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 215/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 1 e 2 do lote 01 e itens 1 e 3 do lote 04 fica aditivada sua quantidade conforme abaixo, Valor Total do Aditivo **R\$ 13.062,65 (Treze mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade e acrescida	Preço unitário	Preço total
21	1	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 40CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	100	6,65	665,00
21	4	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM X 90CM, COM NO MINIMO 85% DE ALGODÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	75	23,08	1.731,00
22	1	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO ME/EPP.	Um	20	35,15	703,00
27	2	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999. EXCLUSIVO ME/EPP.	Um	50	6,09	304,50
29	1	62786	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA REFIL 800ML, PH NEUTRO PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS. POSSUIR AGENTES DE LARGO ESPECTRO BACTERICIDA ATIVO. EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVISAM A PELE. FÓRMULA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E COCO/OLEICO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%. DEVE POSSUIR LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E QUE COMPROVEM AÇÃO	UM	100	12,49	1.249,00

2013

0 3191



Município de Capanema – PR

			BACTERICIDA. PODE SER USADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA. DEVE ACOMPANHAR BICO DOSADOR. EXCLUSIVO ME/EPP.				
29	2	58819	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 – 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1000 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	FRAS	75	8,79	659,25
30	2	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 300G. COM TAMPA ABRE-FECHA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DA VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	FRAS	80	3,19	255,20
33	2	62787	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO:	PCT	200	4,49	898,00



063192

Município de Capanema – PR

			60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODORE, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.				
39	3	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UM	80	5,99	479,20
41	1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO. POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ALCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS: CYMBOPOGON NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSENCIA DE ERVA DOCE. A COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA. EMBALAGEM COM 140ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	70	7,69	583,30
41	4	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO,	UN	100	3,49	349,00



Município de Capanema – PR

			NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP.				
42	1	62795	COLORO EM GEL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,86% P/P (*) COMO COLORO ATIVO. PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS (ÁCIDO LÁURICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), TENSOATIVO ANFÓTERO (ÓXIDO DE AMINA), ESTABILIZANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (*) PODENDO CHEGAR ATÉ 1,85% P/P DE COLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA ANTIMICROBIANA DO PRODUTO. DILUIÇÃO RECOMENDADA: DILUIR 2 TAMPAS (24ML) EM 1L DE ÁGUA, OU 3/4 DE UM COPO (150ML) EM MEIO BALDE DE ÁGUA (5L) PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	60	60,97	3.658,20
44	2	61673	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - EMBALAGEM DE 750ML EXCLUSIVO ME/EPP.	UM	100	15,73	1.573,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 16:19:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**BUGRE
COMERCIAL
LTDA:35088051
000100**

Assinado de forma
digital por BUGRE
COMERCIAL
LTDA:35088051000100
Dados: 2024.02.20
17:31:13 -03'00'

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELLI
Contratada